

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATA

COMITÊ DE INVESTIMENTOS FUNTAP – ATA N.º 01/2022 – REUNIÃO ORDINÁRIA .....

### OUTROS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – FUNTAP .....



**COMITÊ DE INVESTIMENTOS FUNTAP - ATA N.º 01/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS FUNTAP**  
**Ata n.º 01/2022**  
**Reunião Ordinária**

1- **Identificação da Reunião:**

DATA	HORÁRIO	LOCAL	PRESIDENTE DA REUNIÃO
14/06/2022	15:30hs	Local: Sede FUNTAP	Márcio Alessandro Barreto Correia

2- **Membros do Comitê de Investimentos da FUNTAP:**

NOME DO CONSELHEIRO	INÍCIO
Márcio Alessandro Barreto Correia	02/05/2022
Antônio Carlos Sales Araujo	02/05/2022
Matheus Vinicius Barreto Correia	02/05/2022

3- **Pauta:**

ITEM	PAUTA
01	Início dos Trabalhos – verificação do quórum necessário.
02	Leitura da proposta de Política de Investimentos;
03	Discussão sobre a nova carteira de investimentos;
04	Encerramento.

4- **Discussão da Pauta:**

DECISÃO
Fora dado início a reunião com a palavra o Presidente que após cumprimentar a todos, verificou a existência de quórum suficiente (03 membros titulares) e fora dada início aos trabalhos. O Presidente Márcio Correia solicitou ao consultor Gabriel Martins que apresentasse aos membros do comitê a minuta da nova política de investimentos para o exercício de 2022. O consultor explica para os membros que no dia 25 de novembro de 2021 saiu uma nova Resolução do CMN de número N° 4.963/21, onde reformula as regras para aplicações dos recursos dos RPPS. Dito isso, o consultor apresenta a proposta de estratégia de investimentos de acordo com as novas diretrizes, trazendo uma estratégia de 40% em aplicações de Renda Fixa Geral e 60,00% em Renda Fixa de Títulos Públicos, ressaltando que mesmo em Renda Fixa de títulos públicos, segundo a Resolução N° 4.963/21 em seu Art. 18, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento não podem ultrapassar 20% do Patrimônio do instituto, portanto, para o ano de 2022 será necessário uma maior diversificação. Além disso, na política de investimentos foi previsto uma Meta atuarial de IPCA+5,04% ao ano, meta



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

de rentabilidade que o instituto irá buscar para o ano de 2022. O membro Antônio Carlos questiona ao consultor se seria ideal ampliar os investimentos para Renda Variável, para buscar uma melhor rentabilidade. O consultor Gabriel Martins não recomenda aplicações em renda variável para o ano de 2022 devido às fortes quedas nas bolsas mundiais, devido aos receios de recessão econômica e inflação. O membro Matheus Vinicius pergunta ao consultor de investimentos sobre a rentabilidade atual do instituto. O consultor apresenta o relatório de rentabilidade do instituto até o fechamento de abril, que ficou em 3,77%, abaixo do CDI e inflação, que ficaram 4,34% e 4,78% consecutivamente. O mesmo ressalta que a rentabilidade não está ruim, entretanto pode melhor com alguns pequenos ajustes na carteira. O consultor de investimentos Gabriel Martins apresenta ao comitê uma carteira recomendada para o segundo semestre do instituto, com alguns ajustes na carteira, privilegiando fundos atrelados à inflação. O membro Antônio Carlos pergunta ao consultor qual porcentagem seria ideal para aplicação na categoria de fundos atrelados à inflação. O consultor recomenda aplicação de no máximo 30% nesta categoria, uma vez que tem maior volatilidade que os fundos mais conservadores, porém, ao longo prazo apresenta melhores rentabilidades. O membro Antônio Carlos concorda com a sugestão da carteira recomendada. O membro Matheus Vinicius concorda com a sugestão da carteira recomendada. O Presidente Márcio Correia concorda com a sugestão da carteira recomendada. Posteriormente, o Presidente Márcio Correia abre votação para aprovação da política de investimentos. O membro Antônio Carlos concorda com a Política de Investimentos do exercício de 2022. O membro Matheus Vinicius concorda com a Política de Investimentos do exercício de 2022. O presidente Márcio Correia aprova e ratifica a nova política de investimentos para o exercício de 2022.

**5- Fechamento da Ata**

<b>ASSINATURA</b>	Diretor Presidente do Comitê
	<b>Márcio Alessandro Barreto Correia</b>
Fora efetuada a leitura da ata, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião.	

**6- Assinatura de todos os presentes na Reunião**

NOME DO CONSELHEIRO	REPRESENTANTES	ASSINATURA
<b>Antônio Carlos Sales Araujo</b>	Membro comitê	
<b>Matheus Vinicius Barreto Correia</b>	Membro comitê	
<b>DEMAIS PARTICIPANTES</b>	<b>REPRESENTAÇÃO/CARGO</b>	<b>ASSINATURA</b>
Gabriel Martins Ribeiro	Consultor de investimentos	



**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - FUNTAP**

Política de Investimentos  
Exercício 2022

---

Fundo Municipal de Previdência  
de Tapiramutá/Ba - FUNTAP



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

## Sumário

Apresentação	03
Critérios Legais	03
Identificação do RPPS	04
Distribuição Atual dos Ativos Financeiros	04
Da Política de Investimentos	05
I - Modelo de Gestão do RPPS	06
II - Da estratégia de alocação dos Recursos	07
III - Os parâmetros de rentabilidade	08
IV - Dos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários	08
V - Critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos	09
VI - A metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos	09
VII - Critérios para avaliação e acompanhamento do retorno esperado	11
VIII - Do plano de contingência	11
Das Vedações	12
Reavaliação desta Política de Investimentos	13
Divulgação e Publicação das Informações	13
Do Controle das Disponibilidades Financeiras	13
Vigência	13
Aprovação da Política de Investimentos	14

Política de Investimentos | Exercício 2022

Fundo Municipal de Previdência de Tapiramutá/Ba - FUNTAP



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

## Apresentação

O Presente documento, elaborado pela direção do Fundo Municipal de Previdência de Tapiramutá/Ba - FUNTAP, tem como objetivo nortear as ações de gestão dos recursos financeiros deste RPPS, procurando alcançar a excelência no equilíbrio atuarial-econômico-financeiro.

Tais informações deverão ser disponibilizadas para os segurados deste RPPS além de armazenadas por um período não inferior a 10 (dez) anos, para efeito de auditorias dos diversos órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal.

A Política de Investimentos dos recursos deste RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas por órgão superior competente, antes de sua implementação.

Cabe ao Ministério de Previdência e Trabalho o registro dessa Política de Investimentos, via CADPREV e posterior atestado de conformidade para a regularização deste documento de gestão previdenciária.

É de suma importância que o RPPS faça um acompanhamento detalhado desta Política de Investimentos, a fim de reavaliar se o teor deste planejamento ainda se encontra alinhado com as diretrizes financeiras do país, e de acordo com as metas de rentabilidades esperadas.

## Crítérios Legais

De acordo com a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que institui os regimes próprios de previdência social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, e a Resolução do Conselho Monetário Nacional, Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e ainda a Portaria MPS Nº 519 de 24 de agosto de 2011, MPS Nº 170 de 25 de abril de 2012 e MPS Nº 440 de 09 de outubro de 2013, os recursos financeiros dos RPPS devem ter como condições básicas os critérios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Ainda de acordo resolução do CMN, Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, temos a obrigatoriedade de formulação do presente documento de acordo com o descrito abaixo:

Política de Investimentos | Exercício 2022

Fundo Municipal de Previdência de Tapiramutá/Ba - FUNTAP



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

## Identificação do RPPS

O FUNTAP, foi criado através da Lei nº 18 de 26 de setembro de 2007 e reformulado atualmente pela Lei Municipal nº 134 de 28 de junho de 2016.

A gestão administrativa do FUNTAP, juntamente com seu Comitê de Investimentos vem por meio deste documento, implantar a Política de Investimentos para o ano de 2022.

Esta Política de Investimentos tem como embasamento informações atuais da situação Financeira do FUNTAP.

## Distribuição Atual dos Ativos Financeiros

Instituição Financeira	Ativo	Data	Valor
Caixa Econômica Fed.	Conta Corrente: 17-0	31/05/2022	R\$ 0,00
Banco do Brasil	Conta Corrente: 1.406-0	31/05/2022	R\$ 5.785,38
Banco Bradesco	Conta Corrente: 2565-8	31/05/2022	R\$ 26.009,76
<b>Saldo Total</b>			<b>R\$ 31.795,14</b>

Fonte: DAIR – em 31/05/2022

Investimentos por Instituição Financeira	Ativo	Data	Valor
Caixa Econômica Fed.	Fundos de investimentos	31/05/2022	R\$ 2.512.655,17
Banco do Brasil	Fundos de investimentos	31/05/2022	R\$ 3.821.194,65
Banco Bradesco	Fundos de investimentos	31/05/2022	R\$ 23.649.306,32
<b>Saldo Total</b>			<b>R\$ 29.983.156,14</b>

Fonte: DAIR – em 31/05/2022

Política de Investimentos | Exercício 2022

Fundo Municipal de Previdência de Tapiramutá/Ba - FUNTAP



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

Investimentos Atuais	Peso Carteira	Resolução
R\$ 23.496.304,07	78,37%	Art. 7º I, 'b' até 100%
R\$ 6.486.852,07	21,3%	Art. 7º III, 'a' Até 60%
<b>R\$ 29.983.156,14</b>	<b>100%</b>	<b>Total</b>

Fonte: DAIR – em 31/05/2022

## Da Política de Investimentos

Segundo o Art. 4º da Resolução do CMN N° 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

Política de Investimentos | Exercício 2022

Fundo Municipal de Previdência de Tapiramutá/Ba - FUNTAP



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

§ 1º Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

§ 2º O regime próprio de previdência social deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

§ 3º A elaboração, a revisão e as informações constantes na política de investimentos devem observar os parâmetros de que trata o inciso IV do §1º do Art.1º.

Art. 5º A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação

## I - Modelo de Gestão do RPPS

O Modelo de gestão escolhido para a administração da área financeira do FUNTAP, é o da **GESTÃO PRÓPRIA**. A estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado. O FUNTAP poderá contratar consultoria especializada em investimentos, para orientação em relação ao seu

Política de Investimentos | Exercício 2022

Fundo Municipal de Previdência de Tapiramutá/Ba - FUNTAP



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlato aos seus investimentos e principais riscos ao qual está exposto.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do Instituto, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo, que se enquadram mais no perfil de rentabilidade esperado pelo RPPS, além da não necessidade imediata dos recursos que ora estão sendo aplicados.

## II - Da estratégia de alocação dos Recursos

A alocação dos recursos deste RPPS, deve seguir de forma fidedigna os parâmetros estabelecidos na Resolução Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, conforme a Subseção I, Art. 2º.

### Da Alocação dos Recursos permitidos na Resolução 4.963/21;

Art. 2º Observadas as limitações e condições estabelecidas nesta Resolução, os recursos dos regimes próprios de previdência social devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I - renda fixa;
- II - renda variável;
- III - investimentos no exterior;
- IV - investimentos estruturados;
- V - fundos imobiliários;
- VI - empréstimos consignados.

§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:

- I - fundos de investimento classificados como multimercado;
- II - fundos de investimento em participações (FIP); e

Política de Investimentos | Exercício 2022

Fundo Municipal de Previdência de Tapiramutá/Ba - FUNTAP



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

§ 2º Os fundos de investimento objeto de aplicação por parte dos regimes próprios de previdência social deve ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos nesta Resolução.

**Da Estratégia adotada;**

Alocação dos Recursos	Resolução 4.963/21	% Limite Da 4.963/21	Limite desta PI	
			Estratégia %	Lim. Sup%
<b>I. Do Segmento de Renda Fixa</b>				
FI 100% em Títulos TN	Art. 7º I, "b"	100%	60%	100%
FI de Renda Fixa - Geral	Art. 7º III "A"	60%	40%	60%

Segundo a Resolução Nº 4.963/21 em seu Art. 18. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice **não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações** dos recursos do regime próprio de previdência social.

### III - Os parâmetros de rentabilidade

Para esta Política de Investimentos, o objetivo é garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da busca da meta atuarial de rentabilidade, que é igual à variação do **IPCA + 5,04% a.a.**

### IV - Dos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários

Política de Investimentos | Exercício 2022

Fundo Municipal de Previdência de Tapiramutá/Ba - FUNTAP



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

A aplicação direta em **títulos de crédito**, como CDBs, de uma mesma instituição financeira, será limitada ao valor da garantia de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), por CPF ou CNPJ, estabelecido pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC, em caso de inadimplência da emissora do título.

Para a aplicação em Valores Mobiliários, da categoria **Cotas de Fundos de investimentos**, não terá limitação, pois este instituto entende que os fundos de investimentos, por terem CNPJ próprio, o risco de crédito não estará na instituição financeira administradora e sim nos títulos em que o fundo aplica, que será devidamente observado se estão dentro das determinações estabelecidas na Resolução Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Além disso, de acordo com o Artº1 da Resolução 4.963/21, parágrafo § 3º, os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o **histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.**

## V - Critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos

Para a precificação dos ativos será adotada a **Marcação a Mercado**, que é uma atualização diária tanto nos preços de títulos de renda fixa (como Tesouro Selic e CDBs), quanto em produtos de renda variável, incluindo fundos de investimento, uma vez que este instituto prevê em sua estratégia de investimentos aplicações apenas em fundos de investimentos ou/e Ativos financeiros de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

## VI - A metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos

Política de Investimentos | Exercício 2022

Fundo Municipal de Previdência de Tapiramutá/Ba - FUNTAP



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

A escolha das instituições financeiras gestoras de recursos, via Fundos de Investimentos e das instituições intermediadoras, deverão, obrigatoriamente ser aquelas que operam no mercado financeiro com autorização do Banco Central (BACEN) e/ou autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Para aplicação em Fundos de Investimentos, deverão ser seguidas as melhores práticas do mercado de investimentos. Além disso, deverão ser seguidas as orientações normativas da Resolução Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, onde podemos citar alguns pontos:

Art. 1º Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.

§ 1º Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:

- I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - zelar por elevados padrões éticos;
- IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;
- V - realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;
- VI - realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas

Política de Investimentos | Exercício 2022

Fundo Municipal de Previdência de Tapiramutá/Ba - FUNTAP



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.

## VII - Critérios para avaliação e acompanhamento do retorno esperado

Os recursos do Regime Próprio de Previdência Social aplicados no mercado financeiros, que estejam em desacordo com o estabelecido na Resolução N° 4.963, de 25 de novembro de 2021, desenquadrados com esta Política de Investimentos e/ou com rentabilidade indesejada, deverão ser realocados, dentro dos critérios do mercado financeiro, a fim de preservar o capital investido do RPPS e a busca da sua meta atuarial.

o RPPS deverá aplicar seus recursos em títulos e/ou Fundos de investimentos, observando as necessidades de liquidez do instituto, para não comprometer o eventual resgate para provisões de proventos dos pensionistas e aposentados em caso de necessidade.

Ao final de cada mês, será necessária avaliação do retorno dos investimentos, com objetivo analisar se, o retorno está dentro do esperado e de acordo com o enquadramento estabelecido na Resolução N° 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Por fim, fica estabelecido mediante esta PI, que os regates auferidos pela unidade gestora deverá ocorrer apenas com intuito de pagamento dos proventos dos aposentados e pensionistas segurados da RPPS, e/ou para realocação de seus investimentos, caso necessite.

## VIII - Do plano de contingência

Para estratégia do plano de contingência/ planejamento de riscos, fica estabelecido mediante esta PI, que não serão permitidas aplicações financeiras em Fundos de Investimentos **com carência acima de 180 dias** ou que o prazo total previsto no regulamento do fundo **preveja resgate com prazos superiores a 180 dias**, para fins de evitar o desenquadramento involuntário na carteira do instituto. Além disso, fica

Política de Investimentos | Exercício 2022

Fundo Municipal de Previdência de Tapiramutá/Ba - FUNTAP



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

estabelecido mediante esta PI, que no **mínimo 50%** dos recursos deste instituto, devem estar aplicados em Fundos com alta liquidez, dando preferência para Fundos com liquidez diária.

## Observações Finais

## Das Vedações

De acordo com o Art. 28 da resolução 4.963/21. É vedado aos regimes próprios de previdência social:

- I - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);
- V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
- VI - negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
- VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:
  - a) taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou contrato de carteira administrada; ou
  - b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

Política de Investimentos | Exercício 2022

Fundo Municipal de Previdência de Tapiramutá/Ba - FUNTAP



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

- IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, **ressalvado o disposto no art. 12 desta Resolução;**
- XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

## Reavaliação desta Política de Investimentos

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação de acordo com Art. 4º, § 1º, da Resolução Nº 4.963 de 25 de novembro de 2021.

## Divulgação e Publicação das Informações

De acordo com o Art. 1º, § 7º, da Resolução Nº 4.963/21, o regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

## Do Controle das Disponibilidades Financeiras

De acordo com o Art. 26, da Resolução Nº 4.963/21, os recursos dos regimes próprios de previdência social, representados por **disponibilidades financeiras**, devem ser mantidos em contas bancárias ou em depósitos de poupança distintos dos do ente federativo, em instituições financeiras bancárias, públicas ou privadas, devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo.

## Vigência

O prazo de vigência desta Política de Investimentos compreende o período de **01/01/2022 a 31/12/2022.**

Política de Investimentos | Exercício 2022

Fundo Municipal de Previdência de Tapiramutá/Ba - FUNTAP



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

## Aprovação da Política de Investimentos

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação.

A Política de Investimentos do FUNTAP para o ano de 2022 foi aprovada através desta resolução assinada pelos membros do Comitê de Investimentos do FUNTAP. O(s) Membro(s) deste Órgão Superior Competente assinam à presente e confirmam a validade do presente documento.

Tapiramutá – BA, 14 de junho de 2022.

**Márcio Alessandro Barreto Correia**

Presidente

**Antônio Carlos Sales Araujo**

Membro (a)

**Matheus Vinicius Barreto Correia**

Membro (a)

Política de Investimentos | Exercício 2022

Fundo Municipal de Previdência de Tapiramutá/Ba - FUNTAP